

LEI Nº 2.048/ 96

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO EDUCACIONAL ANDRÉ LUIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Muriaé aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública Municipal por força desta Lei o Centro Educacional André Luiz, com sede à Rua Cinco, s/nº Bairro São Joaquim, Município de Muriaé – MG, com estatuto registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Muriaé – MG, sob nº. 13.219 do Livro A-4 em 19/08/96.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, aos 08 de outubro de 1996.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé